



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 104

Prorroga o prazo para recolhimento da primeira parcela do IPTU, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 1979, o prazo para recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo vigentes as disposições do Decreto Municipal nº225, de 21 de dezembro de 1978;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 1979.

  
TUGÚIO SETOGUTTE

PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA

SECRETÁRIO GERAL

empresarial de Indústrias e Comércio

Indústria

Indústria

UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 03 / 05 / 1979  
DE Nº 452  
UMUARAMA, 03-05 / 1979  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO